



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 7/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES DO IFMT *CAMPUS* SÃO VICENTE ÀS VAGAS EXTERNAS DO PROGRAMA APRENDIZ DO FUTURO - 2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, nomeado pela Portaria nº 732-II de 19/04/2021, publicado no D.O.U. de 20/04/2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, torna público o processo seletivo para contratação especial de jovens aprendizes para o preenchimento das vagas no Programa Aprendiz do Futuro, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital e seus anexos.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado para o Programa de Aprendizagem Profissional (Programa Jovem Aprendiz) para alunos desta Instituição, é regido por este edital, com base na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT (Decreto-Lei n.º 5.452/1943), na Lei nº 5.889/1973, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei nº 10.097/2000, no Decreto nº 6.481/2008, na Portaria Normativa MTE nº 723/2012, no Decreto Federal nº 9.579/2018, na Portaria/MPT nº 671/2021 e alterações, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.2 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente junto a empresa privada BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.425.282/0001-22, celebraram CONVÊNIO Nº 01/2022/IFMT SVC para concessão de oportunidade de trabalho na condição de aprendiz aos estudantes dos cursos técnicos regularmente matriculados no *Campus* São Vicente.

1.3 O presente edital tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados no 3º ano do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* São Vicente, trabalho na condição de aprendiz junto a empresa privada BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA., de acordo com as condições legais e vagas existentes na empresa.

2 DO PROGRAMA

2.1 Segundo a Lei nº 10.097/2000 que estabelece as normas para contratação de menor aprendiz, o Programa de Aprendizagem Profissional (Programa Jovem Aprendiz) é o Programa de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho, voltado para adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze anos) completos e 24 (vinte e quatro) anos incompletos.

2.2 Os deveres do Jovem Aprendiz junto à empresa contratante são:

- I - Obedecer às normas, regulamentos e regimentos internos vigentes da BOM FUTURO e do IFMT *Campus* São Vicente, executando suas atividades com responsabilidade e compromisso;
- II - Ter disponibilidade para realização da etapa prática de formação nas fazendas da BOM FUTURO em períodos de férias escolares.

3 DOS BENEFÍCIOS OFERECIDOS

3.1 Os jovens aprendizes contratados receberão **remuneração mensal no valor de R\$ 1.305,00 reais (7,25/hora)** e os seguintes benefícios:

- I - Plano de Saúde Unimed (Acomodação Enfermaria) - Mensalidade gratuita com coparticipação na utilização;
- II - Plano Odontológico (opcional com mensalidade no valor de R\$ 25,00 reais);
- III - Seguro de Vida (Gratuito);
- IV - Vale alimentação (R\$ 550,00 reais - creditados mensalmente em cartão específico para utilização em empresas de comercializam alimentos).

4 DA JORNADA E VIGÊNCIAS DO CURSO E CONTRATO

4.1 A jornada de aprendizagem será de 20 horas semanais de atividades práticas, considerando a carga horária de formação teórica na Instituição de ensino.

4.2 O Curso de Aprendizagem terá duração de 01/02/2023 a 22/12/2023, conforme previsto no calendário acadêmico.

4.3 O contrato especial de aprendizagem terá início em 01/02/2023 e término em 22/12/2023.

5 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Poderão participar deste edital, alunos que estejam com matrícula e frequência regular na Instituição de ensino e que preencham os seguintes requisitos:

- I - Estar cursando o 3º ano do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio;
- II - Ter idade mínima de 16 anos e máxima de 21 anos.

5.2 Ao Jovem Aprendiz obriga-se cumprir as condições estabelecidas pela instituição de ensino, especialmente referentes a **não acumular bolsas**, seja ela bolsa de monitoria, de auxílio permanência, de pesquisa ou extensão FAPEMAT, IFMT/PROIC, CNPq ou qualquer outro similar das citadas.

6 DAS VAGAS

6.1 O processo de seleção deste edital será para o preenchimento imediato de vagas disponíveis pela empresa contratante (mínimo de 30 vagas).

6.2 No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas aos que se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI) e a pessoa com deficiência (PcD) ou às vagas na categoria ampla concorrência (AC).

6.3 Para o número efetivo de reservas de vagas (**cotas**) aplicam-se os seguintes percentuais:

- I - 5% das vagas de reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do artigo 37, §1º do Decreto 3.298, de 20.12.99;
- II - 30% das vagas reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

6.4 Na modalidade de ampla concorrência, concorrem todos os candidatos inscritos, independente da opção de reserva de vagas.

6.5 A reserva de vagas referidas aos que se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI) será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três, conforme **Quadro 1** abaixo.

Quadro 1: Quantitativo de vagas reservadas aos candidatos negros:

Vagas ofertadas	Vagas reservadas às cotas para PPI
3	1
6	2
9	3

6.6 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos

no ato da inscrição.

6.7 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas, o candidato deverá preencher no formulário eletrônico (**link no item 7.2 deste edital**) a opção de reserva de vagas cotistas PPI.

6.8 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência (PcD), o candidato deverá preencher no formulário eletrônico (**link no item 7.2 deste edital**) a opção de reserva de vagas cotistas PcD.

6.9 Para as vagas reservadas aos que se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI), a constatação de declaração será realizada pelo resultado da banca de hetero identificação de ingresso na instituição de ensino.

6.10 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.11 A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

6.12 Respeitada a quantidade de vagas a serem preenchidas, a ordem das contratações, das vagas previstas no **item 6.1** e das que eventualmente surgirem no prazo de validade deste edital, seguirá a tabela abaixo:

Ordem de contratação	Vagas de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos PPI
1ª Vaga	AC	PPI
2ª Vaga	AC	PPI
3ª Vaga	PPI	AC
4ª Vaga	AC	PPI
5ª Vaga	PcD	AC

6.13 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato negro classificado, desde que haja classificação.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no programa Jovem Aprendiz.

7.2 As inscrições serão gratuitas e via formulário de inscrição eletrônica através do link: <https://forms.gle/D4uKnY96XGUmwSu98>.

7.3 As informações a serem preenchidas no formulário online são: e-mail, nome completo, endereço, bairro, cidade, telefone para recado, telefone celular, RG, CPF, curso e responder se já realizou estágio obrigatório e em que área.

7.4 As inscrições deverão ser realizadas no período de **08h até as 17h do dia 02 de fevereiro de 2023**.

7.5 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do estabelecido neste edital.

7.6 Todos os alunos matriculados no 3º ano do Curso Técnico em Agropecuária estão aptos para realizar a inscrição no referido processo seletivo.

7.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão bem como pelas informações prestadas no requerimento da inscrição

8 DA SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em 02 (duas) etapas:

- I - Análise de histórico escolar;
- II - Entrevista e avaliação comportamental de caráter classificatória e eliminatória.

8.2 A entrevista está prevista para acontecer no dia **03 de fevereiro de 2023**, conforme disponibilidade dos funcionários da empresa contratante.

8.3 Os candidatos que não comparecerem à entrevista serão eliminados definitivamente do processo seletivo.

8.4 A relação dos inscritos e o horário agendado para entrevista estarão disponíveis no site do *campus* (<https://svc.ifmt.edu.br/inicio/>), conforme cronograma.

8.5 Outros documentos comprobatórios, que forem necessários para elucidação de eventuais dúvidas poderão ser exigidos.

8.6 Os aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas serão informados ao IFMT *Campus* São Vicente para providência dos documentos solicitados.

8.7 Os candidatos habilitados serão convocados pela empresa contratante, gradualmente até no máximo de 30 dias a contar do resultado final do processo seletivo, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato especial de aprendizagem, sujeitando-se às normas internas da contratante.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

- I - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II - Não entregar no ato da convocação os documentos exigidos conforme subitem 14.1 deste edital;
- III - Não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
- IV - Não atender às determinações deste edital e de seus atos complementares;
- V - Quando, após sua convocação para contratação, não comparecer ao local no prazo designado.

10 DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será divulgado no site do IFMT *Campus* São Vicente (<https://svc.ifmt.edu.br/inicio/>) no dia **06 de fevereiro de 2023**, podendo ainda ser consultado junto ao Departamento de Extensão através do Telefone (65) 9955-6927 ou pessoalmente.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos poderão interpor recursos em face do resultado preliminar até as 23h59min do dia útil subsequente à divulgação do resultado preliminar.

11.2 O recurso será somente através de formulário, (via endereço eletrônico: <https://forms.gle/2tQtMim1nxaHsFBK9>) Os recursos somente serão aceitos se estiverem devidamente fundamentados.

11.4 Os recursos deverão ser apresentados com argumentação lógica e consistente.

11.5 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

12 RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final contendo os nomes dos **aprovados** será divulgado no site do IFMT *Campus* São Vicente (<https://svc.ifmt.edu.br/inicio/>), a partir de **08 de fevereiro de 2023**.

12.2 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do IFMT na internet.

13 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo de que trata este edital terá validade de **01 (um) ano**, contada a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os documentos necessários para a assinatura do contrato de aprendizagem, são:

- I - RG e CPF;
- II - Cartão SUS;
- III - Carteira de trabalho digital;

- IV - Atestado de escolaridade;
- V - Comprovante de residência (atualizado últimos 3 meses);
- VI - Conta Bancária: Banco do Brasil ou Bradesco;
- VII - Número do PIS;
- VIII - Certificado de Reservista para maiores de 18 anos;
- IX - Termo de Ciência do Responsável caso o candidato for menor de idade.

14.2 Todos os inscritos, aprovados e convocados deverão apresentar a documentação solicitada pela contratante nas convocações.

14.3 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato fornecer as informações corretamente.

14.4 Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) e encaminhado um e-mail para o candidato a ser convocado.

14.5 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pela Coordenação de Estágio e Emprego (CEE), seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

14.6 O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado Coordenação de Estágio e Emprego (CEE) do IFMT *Campus* São Vicente, pessoalmente ou pelo e-mail (estagios.svc@ifmt.edu.br).

14.7 Será remanejado para o final da lista de classificação do processo seletivo o candidato que:

- I - não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- II - se recusar assinar o contrato na data, local e demais condições estipuladas pelo contratante.

14.8 O candidato que desistir formalmente por e-mail do processo seletivo será excluído da lista de classificação.

14.9 Os candidatos aprovados receberão da Coordenação de Estágio e Emprego do *Campus* São Vicente via e-mail a partir do dia **09 de Fevereiro de 2023** o Termo de Compromisso de Jovem Aprendiz para assinatura via sistema SUAP.

14.10 O contrato especial de aprendizagem será assinado junto a empresa contratante em local, dia e horário predefinidos na convocação dos candidatos aprovados.

14.11 O estudante será desligado nas seguintes hipóteses:

- I - Automaticamente, ao término de vigência do contrato;
- II - Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, mediante emissão prévia do parecer técnico da ENTIDADE FORMADORA;
- III - Falta disciplinar grave;
- IV - Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, mediante declaração emitida pela escola;
- V - A pedido do aprendiz;

14.12 Para os aprendizes o contrato de aprendizagem perdurará enquanto o mesmo estiver com matrícula e frequência regular no 3º ano do Curso Técnico em Agropecuária.

15 DO CRONOGRAMA

Data	Atividade
02/02/2023	Período de inscrições
03/02/2023	Divulgação dos Inscritos e horário da entrevista
03/02/2023	Entrevistas
06/02/2023	Divulgação do Resultado Preliminar
07/02/2023	Recurso contra Resultado Preliminar
08/02/2023	Divulgação do Resultado Final

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A realização deste Processo Seletivo será coordenada pelo Departamento de Extensão do IFMT *Campus* São

Vicente.

16.2 Para participar do Processo Seletivo o candidato deverá ter pleno conhecimento das informações previstas neste edital.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações divulgadas no site do IFMT quanto às datas de entrevistas e resultado da seleção.

16.4 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e a documentação para contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

16.5 Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos no formulário de Inscrição, serão apreciados pela Instituição de ensino e a empresa contratante

16.6 Quaisquer outras informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Extensão através do Telefone (65) 9955-6927 ou pessoalmente no IFMT *Campus* São Vicente.

Cuiabá/MT, 1º de fevereiro de 2023.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL
Diretor-geral
Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021
D.O.U. 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 01/02/2023 14:23:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 468094
Código de Autenticação: b00678eb5d



Edital Nº 7/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT